



CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL

Pelo presente Instrumento, de um lado, **REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.580.579/0001-10, sediada na Rua Dr. Barcelar, nº 231, conjunto 61, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.026-000, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.)**, neste ato representado por **PAULO WENCESLAU DUARTE NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de audiovisual, portador da carteira de identidade nº 20.124.083-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 134.855.628-58, residente em São Paulo, e de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, empresa pública federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Cep 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor-Presidente, **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, por seu Diretor Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, residentes e domiciliados em Brasília - DF, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pelo **LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.)** dos direitos de reprodução privada, para veiculação na grade de programação de televisão da **LICENCIADA (EBC)**, bem como de suas emissoras afiliadas e conveniadas, das obras denominadas “**O Lamparina**”, “**O Puritano na Rua Augusta**”, “**O Corintiano**”, “**Betão Ronca Ferro**”, “**O Jeca contra o capeta**”, “**Zé do Periquito**”, “**O Jeca Macumbeiro**” e “**Jecão...um fofoqueiro no céu**”, longa metragens de 104 (cento e quatro), 102 (cento e dois), 98 (noventa e oito), 100 (cem), 95 (noventa e cinco), 100 (cem), 87 (oitenta e sete) e 105 (cento e cinco) minutos de duração, respectivamente.

1.1.1 A Exibição das obras licenciadas poderá ser efetuada em emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada da EBC/TV Brasil, no sistema de televisão aberta ou fechada em todo o território nacional ou internacional.



Handwritten signatures and stamps:
- Signature: *ay*
- Stamp: **Empresa Brasil de Comunicação**, **Gabriel Rocha**, **CA/BRJ 130.748**, **DIJUR**, **EBC**
- Stamp: **DIJUR**



1.2. O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- (i) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida da apresentação das obras e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste instrumento;
- (ii) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição das obras audiovisuais e consequente quitação de obrigações financeiras pela LICENCIADA (EBC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 3283/2012 e ao Ato de Inexigibilidade de Licitação ratificado em 12/12/2012, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LICENCIAMENTO E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES

3.1. O LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.) declara ser o legítimo e exclusivo titular dos direitos patrimoniais e/ou detentor do correspondente direito de comercialização sobre as obras denominadas “O Lamparina”, “O Puritano na Rua Augusta”, “O Corintiano”, “Betão Ronca Ferro”, “O Jeca contra o capeta”, “Zé do Periquito”, “O Jeca Macumbeiro” e “Jecão...um fofoqueiro no céu” e ainda ser detentor de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes dos filmes.

3.2. O LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.) se responsabiliza por proceder ao recolhimento da Condecine, bem como fornecer o Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional de Cinema – Ancine, referente às obras audiovisuais objeto do presente Contrato, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste, sob pena do presente Contrato se tornar sem efeitos.

3.3. A LICENCIADA (EBC) receberá do LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.) material audiovisual copiado no suporte físico XDCAM ou DVCAM formato 4:3 ou, na ausência deste, em BetaCam SP, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no website da EBC/TV Brasil (www.tvbrasil.org.br), em tempo hábil para visualizar o conteúdo, por meio de reprodução privada, e assim proceder à veiculação daquele(s), vinculada tal veiculação ao preenchimento de requisitos atinentes ao LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.) quais sejam:

- (i) apresentação de certificações de regularidade fiscal;



P.D.
Am



4.4. Fica vedada qualquer outra forma de utilização das obras não prevista neste contrato.

4.5. É vedado à **LICENCIADA (EBC)**, ceder ou transferir, salvo o disposto no item 4.1., no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, respondendo, sempre por elas perante o **LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.)**.

4.6. A rescisão deste instrumento poderá ser efetuada unilateralmente pela **LICENCIADA (EBC)** e a qualquer tempo, sem aviso prévio, caso ocorra situação ou motivo superveniente que seja desvirtuado do conteúdo no seu objeto, em especial por aplicação do artigo 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A **LICENCIADA (EBC)** se obriga a pagar ao **LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.)**, pelo licenciamento das obras, o valor bruto de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2. O item, acima ajustado, será efetivado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada, de acordo com o objeto contratual.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no corrente exercício, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

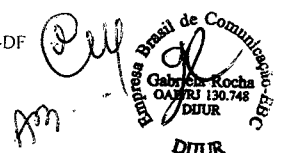
Programa de Trabalho: 04.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2012NE003224
Data de Emissão: 07/12/12
Valor: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. O **LICENCIANTE (REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.)**, titular dos direitos autorais e/ou detentor do correspondente direito de comercialização da obra licenciada à **LICENCIADA (EBC)**, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

7.1. O titular das obras licenciadas ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento da obrigação de manter durante a vigência do Contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou





7.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo titular da obra licenciada, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicada pela LICENCIADA (EBC), nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A LICENCIADA (EBC) providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratados, assinam, as partes, o presente contrato de licenciamento de obra audiovisual, em duas vias de igual teor, contendo 06 (seis) laudas, que seguem devidamente rubricadas pelas partes, na presença das testemunhas.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.

Licenciante

PAULO WENCESLAU DUARTE NETO

Licenciante

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Licenciada

NELSON BREVE DIAS

Diretor – Presidente

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Diretor - Geral

Testemunhas:

1.

Nome: **ALINE BORTOLASSI**

CPF: **286.386.818-13**

2.

Nome: **ESMAILENI DOS SANTOS BORGES**

CPF: **Coordenação de Contratos
Matrícula nº 990.801**

ADJR/CTA

